



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEGISLATIVO

TUTÓIA, TERÇA * 09 DE AGOSTO DE 2022 * ANO I * Nº 10

Índice

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA	2
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01 / 2022 ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01 / 2022 ALTERA O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TUTOIA.**

Resolução Legislativa nº 01 / 2022

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TUTOIA.”**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Altera o artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a ter a seguinte redação, bem como acrescenta os §§1º e 2º ao referido artigo, que terão a seguinte redação:

“Art. 8º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na primeira sessão ordinária do mês de setembro da segunda sessão legislativa, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

§1º Os candidatos que concorrerão à renovação da Mesa Diretora deverão formar chapa composta por cinco membros, cuja composição será elaborada com indicação dos nomes completos, os respectivos cargos e subscrita por todos os

integrantes, devendo ser entregue à Secretaria com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) antes da data da eleição.

§2º Nenhum vereador poderá integrar mais de uma chapa.”

Art. 2º Acrescenta o artigo 99-A, com a seguinte redação:

“Art. 99-A. As sessões da Câmara Municipal de Tutoia serão obrigatoriamente gravadas em formato digital e transmitidas em tempo real, preferencialmente em ambiente virtual de amplo acesso à população, ficando a Secretaria encarregada de armazenar os arquivos contendo a íntegra das gravações que serão colocados à disposição dos vereadores para verificação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não será aplicável nas hipóteses de sigilo previstas neste Regimento Interno e dispensável quando as ferramentas tecnológicas disponíveis não estiverem aptas à transmissão em virtude de problemas técnicos.”

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da lei.

PLENÁRIO DO PALÁCIO “CLODOMIR DA PENHA REIS”, Tutoia/MA, 08 de agosto de 2022.

JAMILZA NEVES BAQUIL PIERRI Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/Ma

Publicado por: DIOGO CARVALHO FRANÇA
Código identificador: 404091a853b2d94463db7ac1525f2ddd



JAMILZA NEVES BAQUIL

Presidente Da Câmara

www.cmtutoia.ma.gov.br

Câmara Municipal de Tutóia

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266 , CEP: 65580000

Centro - Tutóia / MA

Contato: 98985197112

www.diariooficial.cmtutoia.ma.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021